RESOLUÇÃO Nº 130/2023

RENOVA, EXCEPCIONALMENTE, O RECONHECIMENTO O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1° AO 9° ANO, MINISTRADO NA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL JOÃO CAVALCANTE SULA, LOCALIZADA NA RUA MANOEL ALMEIDA COSTA, 70 - CENTRO, NA CIDADE DE BOA VENTURA-PB.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/24206, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o reconhecimento do Ensino Fundamental, do 1° ao 9° ano, ministrado na Escola Cidadã Integral João Cavalcante Sula, localizada na cidade de Boa Ventura-PB.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

- Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 23 de fevereiro de 2023.